

Governo Municipal de Ibitirama-ES Poder Executivo Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A SENHORA JOSIANE HILARIO DE OLIVEIRA SILVA.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ N°. 31.726.490/0001-31, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO LEMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 049.142.107-97, residente e domiciliado na Rua Antônio Lemos Barbosa, s/n°, sede deste Município de Ibitirama, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a Senhora **JOSIANE HILARIO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Maria Carlos de Freitas, s/n, Santa Marta, Ibitirama-ES, portadora do CPF/MF N°. 094.577.237-83 e RG N° 1.801.727 SSP/ES, denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Municipal Nº. 172/93, artigo 29 e Lei Municipal Nº 264/97, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VINCULOS

Os vínculos do presente Contrato Administrativo de Direito Público são exclusivamente administrativos, estando regulados no Art. 593 e seguintes do Código Civil, não se sujeitando ao regime da Lei Trabalhista (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A Contratada exercerá suas funções de Professora MAPA – V, no regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, 5° ano-M01, Ensino Fundamental I, na EMEIEF Clarice Campos Lemos, no turno Matutino, em virtude de vaga da professora Ivanete Fonseca de Castro, designada para a Direção da escola EMEIEF Clarice Campos Lemos e de acordo com solicitação e autorização no processo nº 1106/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO teve o seu início em 04 de fevereiro de 2021, término em 22 de Dezembro 2021, observando-se ainda, o disposto no art. da Lei Municipal Nº 879/14, ou pode ser rescindindo a qualquer momento pelo descumprimento de normas estabelecidas no presente ajuste, bem como aquelas contidas na referida Lei, ou mediante realização de concurso público e/ou interesse público justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUMERAÇÃO

Avenida Anízio Ferreira da Silva, S/N°, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540-000. Telefone: (28) 3569-1160 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br



Governo Municipal de Ibitirama-ES Poder Executivo Secretaria Municipal de Administração

Pelo exercício dos serviços indicados na Cláusula Terceira a Contratada tem como piso salarial à importância de R\$ 1.935,66 (Hum mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para 25 (vinte de cinco) horas semanais, que poderá ser alterada no curso do contrato, sempre, e na mesma proporção em que for alterado o vencimento dos servidores do quadro permanente do Município, ou alterações do salário mínimo pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A Contratada será assegurada, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 2º do Art. 39, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A Contratada será segurada obrigatória do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Publico, definido na Lei específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 11 de Março de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA Prefeito Municipal Contratante

JOSIANE HILARIO DE OLIVEIRA SILVA Contratada

Avenida Anízio Ferreira da Silva, S/N°, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540-000. Telefone: (28) 3569-1160 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br